



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 461/2.011.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA. ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recompor os subsídios dos Secretários do Município de Nova Santa Helena-/MT, em 15,63 % (quinze vírgula sessenta e três pontos percentuais), correspondente a revisão anual acumulada no período de janeiro de 2009 a outubro de 2011.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as tabelas de vencimento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2.012.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 14 de dezembro de 2011.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/12/2. 011 à 14/01/2. 012